

## NORMA DE PROCEDIMENTO – BES Nº 07

<b>Tema:</b>	Monitorar e avaliar o Plano Estadual de Educação Permanente		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES		
<b>Sistema:</b>	Bem Estar Social	<b>Código:</b>	BES
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 049-S, de 13/08/18
		<b>Vigência:</b>	

### 1. OBJETIVO

1.1 Padronizar os procedimentos para Monitorar e Avaliar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES;
- 2.2 Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUEP/SUAS-ES;
- 2.3 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- 3.2 Lei Estadual Nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo)
- 3.3 Resolução CNAS Nº 4, de 13 de março de 2013 (Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS).
- 3.4 Portaria SEADH Nº 084-S, de 31 de outubro de 2014 (Dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social/Espírito Santo.

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** – O Sistema Único de Assistência Social tem abrangência nacional e é composto pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito da política de assistência social. Tais são prestados diretamente, por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta, ou ainda indiretamente, por meio de parcerias celebradas junto a organizações da sociedade civil.
- 4.2 **Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP-SUAS)** – A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS estabelece os princípios e diretrizes para

a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente na Assistência Social. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013.

- 4.3 **Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUEP/SUAS-ES)** – Instância de consulta e assessoramento do órgão gestor do SUAS na esfera estadual de governo no que diz respeito à implementação da educação permanente do SUAS em suas respectivas jurisdições. Criado pela Portaria SEADH Nº 084-S, de 31 de outubro de 2014.
- 4.4 **Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PEEP-SUAS)** – O PEEP-SUAS estabelece as ações de educação permanente a serem executadas pelo Estado, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na PNEP/SUAS. É um instrumento de gestão para planejamento e oferta de ações de formação e capacitação, e deve estar sempre em processo de aprimoramento, a partir das necessidades identificadas.
- 4.5 **Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)** – Órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Estadual, responsável pela gestão da Política Estadual de Assistência Social.

---

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

---

- 5.1 Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES / Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SUBADES / Gerência do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS;
- 5.2 Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUEP/SUAS-ES)
- 5.3 Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

---

---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

---

- 6.1 A GSUAS realizará junto às demais gerências da SUBADES o planejamento para elaboração ou atualização do PEEP-SUAS, contemplando o levantamento de informações pertinentes;
- 6.2 A GSUAS apresentará ao NUEP/SUAS-ES o planejamento para elaboração ou atualização do PEEP-SUAS, para apreciação e aprimoramento;
- 6.3 A GSUAS coordenará o processo de elaboração do PEEP, sempre no primeiro ano de mandato eletivo estadual. O PEEP terá vigência quadrienal, concomitante ao PPA Estadual (sendo o primeiro período de 2020 a 2024);
- 6.4 A GSUAS submeterá o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS ao CEAS;
- 6.5 A GSUAS irá propor a SETADES a criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEEP/SUAS-ES, composta pelos técnicos da Gestão de Trabalho, com a participação de técnicos da GSUAS;
- 6.6 A SUBADES encaminhará cópia do PEEP/SUAS-ES ao Gabinete para envio ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;
- 6.7 A GSUAS implementará o PEEP/SUAS-ES;
- 6.8 A GSUAS realizará reuniões semestrais de monitoramento com a participação do NUEP para acompanhar a implementação das ações previstas e avaliar ajustes necessários, registrando em ata;
- 6.9 A GSUAS elaborará relatório anual de monitoramento e avaliação do PEEP a ser submetido à apreciação do CEAS.

---

---

## 7. ANEXOS

---

---

- 7.1 ANEXO I – MODELO DE PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS TÓPICOS;
- 7.2 ANEXO II – MODELO DE ATA DE REUNIÃO SEMESTRAL;
- 7.3 ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ANUAL CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS TÓPICOS.

---

---

## 8. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Fernanda Mota Gonçallo</b> Gerente do Sistema Único de Assistência Social	<b>Geovana Padua Gobbo Marinot</b> Assistente Social
<b>Lutz Frantesco da Silva Rocha</b> Especialista em Desenvolvimento Humano e Social - Psicólogo	Elaborado em 30 / 07 / 2018.

**APROVAÇÃO:**

**Clarice Machado Imperial Girelli**  
Subsecretária de Assistência e  
Desenvolvimento Social- SUBADES

Aprovado em        /        /

**Andrezza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO I – MODELO DE PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS  
CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS TÓPICOS**

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS**

VITÓRIA - ES  
ANO

## **1-Fundamentação do Plano**

*Neste campo, é apresentada a legislação do SUAS que fundamenta o Plano de Educação Permanente, com referência a normativas, tais como: PNEP-SUAS, NOB-RH/SUAS, NOB-SUAS, orientações técnicas para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como as legislações congêneres, incluindo a apresentação do processo de elaboração do PEP/SUAS.*

## **2-Identificação**

*Neste campo, são registradas todas as informações de identificação do estado, responsável pela elaboração do Plano de Educação Permanente.*

## **3-Objetivos**

*Neste campo, são apresentados os objetivos geral e específicos do Plano de Educação Permanente.*

## **4-Diagnóstico do Sistema Único de Assistência Social - no território**

*O quarto campo contempla o Diagnóstico do SUAS no território (contemplando os municípios do estado do Espírito Santo).*

## **5-Levantamento de Necessidades de Formação e Capacitação**

*O campo 5 refere-se ao Levantamento de Necessidade de Formação e Capacitação, considerando o diagnóstico do território.*

## **6-Definição das Ações de Educação Permanente**

*O sexto campo refere-se à Definição das Ações de Educação Permanente que atenda ao levantamento das necessidades de formação e capacitação.*

## **7-Orçamento**

*Neste campo, é apresentada a síntese das ações de gestão, formação e capacitação previstas para execução do Plano de Educação Permanente. Devem ser apresentados, no mínimo: período previsto para execução do Plano; custo estimado de cada ação; origem do financiamento.*

## **8-Monitoramento**

*Neste campo, é apresentada a proposta de monitoramento do Plano de Educação Permanente. Devem ser prestadas as informações necessárias sobre o monitoramento, visando antecipar os procedimentos de acompanhamento. Sugere-se abordar os resultados esperados para cada uma das ações de educação permanente previstas e definir as estratégias de monitoramento.*

## **9-Avaliação**

*Neste campo, é apresentada a proposta de avaliação do Plano de Educação Permanente. Devem ser prestadas as informações necessárias sobre a avaliação, visando definir procedimentos que levarão à revisão do Plano e ao alcance dos resultados esperados. Sugere-se que sejam avaliados os resultados esperados. Sugere-se que sejam avaliados os resultados esperados para cada uma das ações de educação permanente previstas e os resultados alcançados.*

## **10 – Vigência**

*Neste campo deve ser descrito o período de vigência do Plano, preferencialmente no formato mês/ano (Exemplo: janeiro/2020 a dezembro/2024).*







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

**ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ANUAL  
CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS TÓPICOS**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ANUAL**

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO  
SUAS**

VITÓRIA - ES  
ANO



## **SUMÁRIO**

1. *IDENTIFICAÇÃO*
2. *OBJETIVOS*
3. *MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE*
4. *AVALIAÇÃO*
5. *REGISTRO DAS REUNIÕES DE EQUIPE TÉCNICA*
6. *REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES*
7. *COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEEP/SUAS-ES:*

### **1 – IDENTIFICAÇÃO**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Neste campo, são registradas todas as informações de identificação de elaboração do Plano de Educação Permanente.

Estado: ESPÍRITO SANTO	UF: ES
Instituição: Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES / Gerência do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS	
Período de vigência do Plano:	
Documento que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEEP/SUAS-ES: (descrever o nome do documento e o Nº XXX/XXX)	
E-mail (registrar o e-mail institucional do PEEP):	
Telefone (registrar o telefone institucional do PEEP):	
Responsável Técnico pela Elaboração do Relatório: Nº de registro no Conselho Profissional: Telefone: E-mail:	

Deve conter ainda informações acerca da vigência do Plano e o período objeto deste relatório.

### **2 - OBJETIVOS**

Neste campo, são apresentados os objetivos geral e específicos do Plano Estadual de Educação Permanente.

### **3 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Neste item devem ser elencadas, objetivamente, as ações de educação permanente.

Devem ser informadas as Metas Previstas; Metas Executadas, Período de Realização; Custo; Dentre outras informações avaliadas pertinentes.

<b><u>AÇÃO</u></b>	<b><u>META PREVISTA</u></b>	<b><u>META EXECUTADA</u></b>	<b><u>PERÍODO</u></b>	<b><u>CUSTO</u></b>



*Este é o principal campo referente ao monitoramento do Plano de Educação Permanente. É pertinente registrar quais foram os instrumentos de registro das ações e quais atores participaram do monitoramento das ações.*

#### **4 - AVALIAÇÃO**

*Neste campo deve ser registrada a avaliação de todas as ações, item a item daquelas mencionadas no campo anterior.*

*Devem ser avaliados os resultados esperados e os resultados alcançados, bem como a pertinência de cessar, continuar ou aprimorar a execução de cada uma das ações.*

#### **5 - REGISTRO DAS REUNIÕES SEMESTRAIS DE MONITORAMENTO**

*1ª reunião – data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:*

*Descrição sucinta da reunião, registro fotográfico, lista de presença e documentos pertinentes, se for o caso.*

*2ª reunião – data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:*

*Descrição sucinta da reunião, registro fotográfico, lista de presença e documentos pertinentes, se for o caso.*

#### **6 - REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES**

*(INSERIR LEGENDA – assunto e data)*

#### **7 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEEP/SUAS-ES:**

*(anexar cópia do documento que originou sua criação).*